



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

EDITAL Nº 14/2018 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA

O Diretor Geral *pro tempore* do IFC – *Campus São Bento do Sul*, Professor Samuel Henrique Werlich, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 327/2016, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2016, vem tornar público o Edital para seleção de propostas de projetos de pesquisa do ensino médio integrado e de graduação para o *Campus São Bento do Sul*.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo geral deste edital é o cadastramento e seleção de projetos de pesquisa no IFC – *Campus São Bento do Sul*, seguindo ordem de classificação, em consonância com as diretrizes das atividades de pesquisa, conforme resoluções vigentes no âmbito do IFC.

1.2 Objetivos Específicos:

- i. incentivar a prática da pesquisa, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- ii. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico (Art. 6 da Lei 11892/2008).
- iii. contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais;
- iv. promover a interação e a integração entre os componentes curriculares, de acordo com as necessidades de cada curso;
- v. desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, que contemplem o desenvolvimento dos diversos aspectos da formação humana;
- vi. incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de pesquisa, mediante recebimento de bolsas;
- vii. possibilitar a construção de novos conhecimentos;
- viii. incentivar o desenvolvimento e a consolidação dos Grupos de Pesquisa no *Campus*;
- ix. promover a geração de produtos/processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- x. promover a iniciativa de estudos em áreas prioritárias, indicadas pelas demandas econômicas, sociais e culturais regionais.
- xi. fomentar e institucionalizar atividades de forma articulada entre Ensino, Pesquisa e Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Projetos de Pesquisa: caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades de pesquisa e inovação com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos projetos e será permitido o número de até 1(um) bolsista por projeto de pesquisa.

3.2 As bolsas discentes obedecem à seguinte classificação e respectivos valores:

- a. ICT - Iniciação Científica Ensino Médio Integrado – R\$ 200,00;
- b. ICG – Iniciação Científica Superior – R\$ 400,00;

3.3 Caso o número de projetos submetidos não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades (ICT, ICG), as bolsas remanescentes serão redistribuídas em outros editais de atividades de ensino, pesquisa ou extensão em ampla concorrência.

3.4 As bolsas deverão ser solicitadas no formulário de inscrição do projeto, sendo que as mesmas terão vigência de 6 meses, com início em 01 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

3.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo *Campus- São Bento do Sul*, no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF) até o dia 15 do mês subsequente de referência. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

4.1 São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Pesquisa:

- i. ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* São Bento do Sul com titulação mínima de mestrado;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq (últimos 90 dias);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

- iii. dispor de carga horária para a execução do projeto e orientação o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;
- iv. não estar afastado, parcial ou integralmente, para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- v. estar em dia com suas obrigações junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e no que se refere à participação em projetos de pesquisa.

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- i. estar regularmente matriculado no IFC - *Campus* São Bento do Sul em cursos de Ensino Médio Integrado ou Superiores;
- ii. estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- iii. não receber, no período da execução do projeto, outra modalidade de bolsa, com exceção do programa PAE;
- iv. não possuir vínculo empregatício;
- v. não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais de três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- vi. possuir assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado;
- vii. comprovar ausência de ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar do IFC - *Campus* São Bento do Sul;
- viii. dispor de tempo compatível para a realização do projeto;
- ix. ter anuência do coordenador responsável pelo projeto;
- x. possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

6 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1 Submissão de Projetos de Pesquisa:

6.1.1 A submissão de propostas deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 9, no sistema SIGAA (**Portal Docente** para docente e **SIGAA - Módulo de Pesquisa - Gerenciar Minhas Ações** para TAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

6.2 Cada coordenador poderá inscrever no presente Edital até 1 (um) projeto, podendo participar como colaborador de outros projetos.

6.3 A partir da aprovação do Projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à respectiva Coordenação os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

- a) plano de trabalho do bolsista,
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) comprovante com o número da conta corrente e o nome da agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil;
- e) atestado de frequência atualizado.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DA CONTEMPLAÇÃO DE BOLSAS

7.1 Os projetos serão analisados pelo pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica. Ambos os projetos serão avaliados, por mérito técnico, por 3 (três) avaliadores.

7.2 Os trabalhos serão distribuídos para a comissão, devendo cada proposta ser analisada por 3 (três) avaliadores.

A seleção dos projetos levará em conta os seguintes itens:

- I - mérito técnico do projeto;
- II - mérito curricular do coordenador do projeto.

A pontuação final considerará peso de 70% para o mérito técnico do projeto e 30% para o mérito curricular do coordenador do projeto. Será considerado aprovado e apto a receber bolsa o projeto que alcançar o mínimo de 50 pontos (mérito técnico do projeto + mérito curricular do coordenador do projeto).

7.2.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada considerando peso 7(sete) para o mérito técnico e peso 3(três) para mérito curricular na nota individual dos avaliadores, e a média aritmética das notas de todos os 3(três) avaliadores para classificação geral.

7.2.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota do item 7.2.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do presente Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros editais ou programas com fomento.

7.4 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer da DAP/Direção Geral sobre a viabilidade financeira do projeto.

7.4.1 No caso de parecer desfavorável da DAP/Direção Geral o projeto não será homologado.

7.5 Quando necessário, a CAPP solicitará parecer de execução à CGPP, ou outro setor envolvido pelas demandas apresentadas pelos projetos inscritos.

7.5.1 No caso de parecer desfavorável referente ao item 7.4 o projeto não será homologado.

7.6 No caso de parcerias com instituições externas ao IFC – *Campus* São Bento do Sul, é necessário termo de cooperação técnica entre o IFC – *Campus* São Bento do Sul e a instituição colaboradora. No caso da existência do termo, o mesmo deverá ser aditivado.

7.7 Dos critérios de avaliação de projetos de pesquisa:

A avaliação dos projetos de pesquisa será baseada nos seguintes critérios e respectivas proporcionalidades de pesos:

7.7.1 Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto de pesquisa:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Explicitação do tema.	5	
02	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa e sua pertinência para a pesquisa.	20	
03	Apresentação de importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional, tecnológico ou ecológico.	15	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	5	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	15	
07	Apresentação dos resultados previstos para o projeto.	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

08	Coerência do cronograma proposto, relacionado aos objetivos e atividades propostas.	5	
09	Descrição da infraestrutura necessária para a elaboração do projeto.	5	
10	Adequação e estruturação das referências de acordo com as normas técnicas.	5	
	Somatório dos pontos proporcionais (70% - conforme consta no edital)	100	

7.7.2 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador:

Item	Critérios	Peso	Nota Final
01	Servidor com mestrado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	
02	Servidor com mestrado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	01	
03	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	05	
04	Servidor com doutorado concluído, em área não correlata ao projeto de Pesquisa, de acordo com a tabela CAPES.	03	
05	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	04	
06	Servidor com trabalho publicado na íntegra em revista científica nacional ou internacional nos últimos cinco anos (A1, A2: 4,0 pontos/trabalho; B1: 3,0 pontos/trabalho; B2, B3: 2,0 pontos/trabalho; B4, B5: 1,0 ponto/trabalho; C: 0,5 pontos por trabalho). e/ou Servidor com trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais promovidos por órgãos ou associações científicas vinculadas a CAPES, CNPq ou instituições de Ensino Superior (0,5 ponto/trabalho).	15	
07	Servidor com Resumo publicado em evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (0,25 pontos/trabalho).	03	
08	Servidor com orientação de bolsistas nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista).	05	
09	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	03	
10	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	08	
	Somatório dos pontos proporcionais (30% - conforme consta no edital).	50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

8 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1 As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa, além dos requisitos constantes no Item 4 deste edital, são os seguintes:

- i. Executar o plano de atividades aprovado, sob supervisão do coordenador;
- ii. Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas pelo coordenador;
- iii. Dedicar-se, no mínimo, 12 horas e, no máximo, 20 horas semanais às atividades e cumprir com a escala de atividades pactuadas com o coordenador;
- iv. Apresentar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* relatório parcial e final, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa, impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- v. Não infringir faltas disciplinares graves ou gravíssimas previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

8.2 As atribuições do coordenador, durante e após a vigência do projeto são as seguintes:

- i. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- ii. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- iii. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- iv. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao projeto;
- v. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente;
- vi. É vedado ao coordenador repassar para outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do coordenador poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do bolsista, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, entre outros, desde que o coordenador substituto seja indicado pelo coordenador do projeto e que possua os demais requisitos regidos pelo presente edital;
- vii. Apresentar à Coordenação Pesquisa do *Campus* relatório final de atividades conforme cronograma do item 8. A não apresentação do relatório final impossibilita o coordenador de concorrer a outras bolsas deste *Campus*. Caso não seja comprovada a execução do projeto, o recurso financeiro a ele destinado será devolvido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

- viii. Os projetos aprovados que envolverem qualquer procedimento com seres humanos deverão ser submetidos à Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFC (CEPSH-IFC).
- ix. O parecer do CEPSH-IFC, quando aplicável, deverá ser entregue juntamente com o relatório final, conforme o cronograma. A não apresentação do parecer acarretará em suspensão imediata dos recursos/bolsas do referido projeto, até que a situação seja regularizada.
- x. Após a execução do projeto de Iniciação Científica, os resultados, obrigatoriamente, deverão ser divulgados em eventos científicos.
- xi. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados.

9 DO CRONOGRAMA

Etapa	Cronograma
Periodo para a submissão das propostas	09 de abril à 23 de abril de 2018
Homologação da Chefia Imediata	Até dia 24 de abril de 2018
Homologação das Inscrições	Até dia 25 de abril de 2018
Avaliação das propostas	26 de abril à 14 de maio de 2018
Divulgação da classificação geral	16 de maio de 2018
Prazo para recursos	17 de maio de 2018
Resultado final	18 de maio de 2018
Envio dos dados e documentos dos bolsistas	Até 10 de junho de 2018
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o último dia de cada mês.
Envio do Relatório Parcial do bolsista	Até 10 de setembro de 2018
Prestação de contas e envio dos relatórios finais dos bolsistas	Até 31 de dezembro de 2018

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final dos projetos será divulgado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) e estará disponível para consulta na Coordenação de Pesquisa do *Campus* e no site oficial do IFC-*Campus* São Bento do Sul.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos até as quatorze horas do dia 17 de maio de 2018 conforme cronograma do item 9.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

10.3 Os recursos devem ser solicitados exclusivamente via e-mail oficial da Coordenação de Pesquisa (pesquisa@sbs.ifc.edu.br).

10.4 Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Pesquisa e pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e decididos até às dezessete horas do dia 17 de maio de 2018.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido à Coordenação de Pesquisa no prazo previsto pelo cronograma, explicitando os resultados obtidos. No caso de alteração do cronograma, o coordenador deverá apresentar relatório parcial, acompanhado do pedido de prorrogação, trinta dias antes do término do prazo inicialmente previsto para sua conclusão.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os alunos bolsistas, após a entrega dos relatórios finais, receberão a certificação emitida pelas Coordenações de Pesquisa do *Campus* São Bento do Sul com a carga horária semanal descrita no plano de trabalho.

12.2 O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida; não concluir o curso; trancar a matrícula; apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado; não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

12.3 Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao plano de trabalho entregue por ocasião da inscrição do projeto.

12.4 Em caso de desistência de orientação ao projeto, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto aprovado, até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsa de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

12.5 E, após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento da bolsa e o encerramento do projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como o relatório das atividades realizadas.

12.6 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

12.7 A inscrição do proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.8 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do IFC *Campus* São Bento do Sul.

12.9 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (Plano de Trabalho Docente), desde que atenda ao estabelecido na resolução que trata das atividades docentes.

12.10 A divulgação dos resultados da aprovação dos projetos e da concessão de bolsas de pesquisa e de extensão será feita via site institucional do *Campus*.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus* São Bento do Sul.

São Bento do Sul - SC, 06 de abril de 2018.



Samuel Henrique Werlich

Diretor-Geral *pro tempore* do *Campus* São Bento do Sul
Portaria nº 327/2016 - DOU de 01/02/2016